



**CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO**  
Notário: Alex Jan Himmel

## CERTIDÃO

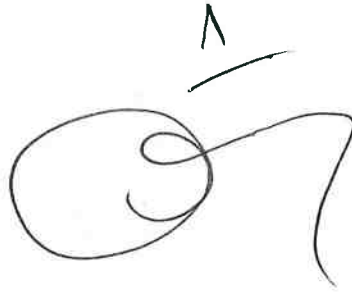
Certifico que a presente fotocópia, composta de Trinta e duas folhas,  
por mim numeradas e rubricadas, foi extraída de escritura lavrada de  
folhas Doito e quinze a folhas Doito e  
quinze verso, do livro de notas para escrituras diversas  
número 110: Doito e Quatro - 1ª, deste Cartório,  
a qual vai conforme o original com como o  
documento complementar.  
Porto, 15 de Julho de 2011.


O Notário / A Colaboradora autorizada,

**Ana Paula Lourenço Quintas**  
Registada na Ordem dos Notários sob o nº 248/1  
Autorizada por despacho do Senhor Notário  
Alex Jan Himmel de 31 de Janeiro de 2011

Cônta registada sob o n.º

786/001/2011



 <b>CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO</b> Notário Alex Jan Himmel	
Liv.	84-A
Fls.	115 1/

## ALTERAÇÃO TOTAL DE ESTATUTOS

\_\_\_\_\_ No dia quinze de Julho de dois mil e onze, no Cartório Notarial do Porto, sito na Avenida dos Aliados, número 236, 3º andar, direito, perante mim, **Alex Jan Himmel**, Notário do Cartório, compareceu como outorgante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Dr. HELDER FIRMINO RIBEIRO**, (Carta de Condução, nº P – 480500 0, emitida em 09.04.2002, pela DGV – Porto) casado, natural da freguesia de Santa Leocádia, do concelho de Chaves, e residente na Rua do Estrela e Vigorosa Sport, nº 605, Bloco 1, 1º A, freguesia de Bonfim, do concelho do Porto; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que outorga na qualidade, de **Presidente da Direcção** da associação denominada, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“SPORTING CLUB DA CRUZ”**, com sede na Rua Fonte do Outeiro, nº 521, freguesia de Paranhos, do concelho do Porto, pessoa colectiva número **501 456 899**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ tendo verificado a qualidade e suficiência de poderes para este acto, pela acta da reunião da Assembleia Geral, realizada em catorze de Maio e pela acta da Direcção realizada em dois de Junho, ambas do ano corrente, cujas cópias certificadas arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do outorgante pelo referido documento de identificação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA O OUTORGANTE NA INDICADA QUALIDADE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que, em execução do deliberado nas referidas reuniões da Assembleia Geral e Direcção, altera **totalmente** o estatuto da referida associação, que vai reger-se pelas cláusulas constantes do documento

complementar, que apresenta, e fica a fazer parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, e cujo conteúdo perfeitamente conhece, dispensando a sua leitura. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ARQUIVO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O referido documento complementar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EXIBIRAM:** \_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_ O certificado de admissibilidade emitido em 04 de Julho de 2011, no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, com o número 2011030067 e o código 2237-4607-4053. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo ao outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

O Notário,

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_  
Conta registada sob o nº 786/001/2011 . 1 /

Livro 84A Folha 115  
Doc. 142 Folha 413  
2  


## **DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

### **SPORTING CLUBE DA CRUZ**

**ESTATUTOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE 14 de Maio de 2011**

#### **CAPITULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, ÂMBITO, MEIOS E DURAÇÃO DO CLUBE**

##### **Artigo 1º**

O Sporting Clube da Cruz é um clube desportivo, constituído como pessoa colectiva de direito privado e declarado de utilidade pública sendo vedadas, na sua actividade e nas suas instalações, manifestações de natureza político-partidária e de proselitismo religioso.

##### **ARTIGO 2º**

1 – O Sporting Clube da Cruz tem a sua sede na Rua Fonte do Outeiro, nº 521, na Freguesia de Paranhos do Concelho do Porto.

2 – Outras instalações destinadas a prossecução dos seus objectivos poderão ser propriedade do Clube ou ocupadas por cessão, arrendamento ou outro título legítimo

##### **ARTIGO 3º**

1 - O Sporting Clube da Cruz é uma unidade indivisível constituído pela totalidade dos seus associados que, nos termos dos presentes estatutos, se podem congregarem em núcleos e organizações no território nacional.

2 - No Sporting Clube da Cruz não se fará distinção de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social, sendo únicos critérios de qualificação dos sócios a respectiva antiguidade, os galardões atribuídos e a contribuição que derem ao Clube.

##### **ARTIGO 4º**

1 – O Sporting Clube da Cruz tem como fins a educação física, o fomento e a prática do desporto, tanto na vertente da recreação como na de rendimento, as actividades culturais e recreio tendo sempre em vista o apoio social e desenvolvimento cultural dos seus atletas e associados quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do desporto e do País.

clubes congéneres, colectividades de cultura e recreio e demais entidades públicas e privadas que visem atingir fins de interesse geral nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social.

#### **ARTIGO 12º**

O Sporting Clube da Cruz pauta a sua conduta interna pela liberdade de opinião, discussão e exercício dos valores de igualdade, fraternidade e solidariedade.

### **CAPITULO V**

#### **OBJECTIVOS**

#### **ARTIGO 13º**

Os objectivos principais do Sporting Clube da Cruz são:

- a) Fomentar e desenvolver o Desporto, a Cultura e o Recreio entre os associados.
- b) Promover soluções para a criação de áreas de prática desportiva, cultural e recreativa, efectuando o integral aproveitamento dos espaços e instalações disponíveis.
- c) Participar em provas instituídas pelas entidades responsáveis pela organização das competições no seio do Desporto Nacional, especialmente nas que são promovidas pelas Associações Distritais das diversas modalidades, a Associação de Futebol do Porto e a Federação Portuguesa de Futebol.

#### **ARTIGO 14º**

Para a concretização dos seus propósitos e finalidades, o Sporting Clube da Cruz deve:

- a) Assegurar uma gestão equilibrada, rigorosa e transparente na sua área económica – financeira de forma a cumprir todas as responsabilidades assumidas.
- b) Promover formas de financiamento na vertente comercial e financeira, estabelecendo para o efeito as actividades consideradas adequadas.
- c) Divulgar uma informação ampla e esclarecedora junto dos Sócios.
- d) Dinamizar e incentivar a participação dos seus Sócios em todos os assuntos e actividades do clube.

6  
[Handwritten signature]  
5/1/19

**CAPITULO VI**  
**DOS SÓCIOS**  
**SECÇÃO I**  
**CLASSIFICAÇÃO**

**ARTIGO 15º**

1 - Podem adquirir a qualidade de sócios do Sporting Clube da Cruz as pessoas singulares e colectivas que hajam sido propostas e satisfaçam os condicionalismos prescritos nestes estatutos classificando-se em contribuintes e não contribuintes conforme se encontrem sujeitos ou não à obrigação do pagamento de quotas.

2 - Não podem ser admitidas como sócios as pessoas singulares ou colectivas que tenham contribuído, por comportamentos considerados indignos, para o desprestígio de qualquer instituição desportiva, cultural ou recreativa ou às quais, pelo seu comportamento, não seja reconhecida idoneidade para serem sócios do Sporting Clube da Cruz.

3 - A admissão de pessoas colectivas está sujeita às restrições consignadas no número 2.

4 - O número de sócios não tem outros limites senão os que derivam de condicionalismos da sua qualificação; pertence, porém, à Direcção deliberar sobre a admissão de novos sócios contribuintes.

5 - Pelo menos de cinco em cinco anos deve ser feita a renumeração de sócios.

**ARTIGO 16º**

Os sócios contribuintes, sujeitos ao pagamento de quotas, são classificados nas seguintes categorias:

**Classe A** – Sócios efectivos – todos os sócios maiores de dezoito anos de idade, que integram, de modo permanente e directo, a vida do Clube, contribuindo designadamente para a sua manutenção e desenvolvimento, e aos quais, por isso mesmo, cabe a plenitude dos direitos estabelecidos nestes estatutos.

**Classe B** – Sócios Menores (dos 13 anos inclusive até aos 18 anos exclusive).

**Classe C** – Sócios Infantis – os sócios de idade inferior a doze anos.